



**DECRETO Nº 3913 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

*"Aprova o orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2.009."*

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº 3047 de 04 de julho de 2.008.

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o Orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste que estima a receita em R\$ 73.073.353,00 (Setenta e três Milhões, setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais) e que fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.009 em R\$ 73.073.353,00 (Setenta e três Milhões, setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais), cujos valores estão discriminados nos anexos integrantes deste Decreto.

**ARTIGO 2º** - A receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo "2" de acordo com seguinte desdobramento.

**RECEITAS CORRENTES**

Receita tributária	R\$ 8.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.016.000,00
Receita de Serviços	R\$ 34.761.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.732.750,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 40.518.450,00</b>



### **RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	R\$ 2.205.000,00
Alienações de Bens	R\$ 5.250,00
Outras Receitas	R\$ 5.250,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.215.500,00</b>

**TOTAL DAS RECEITAS** R\$ 42.733.950,00

### **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

Repasso da P.M.S.B.O. referente financ. da C.E.F. R\$ 30.339.403,00

**TOTAL GERAL** R\$ 73.073.353,00

**ARTIGO 3º** - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos - Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 de acordo com o seguinte desdobramento:

### **I - DESPESA POR FUNÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
04	Administração	R\$ 18.290.184,00
17	Saneamento	R\$ 54.438.169,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 315.000,00

**TOTAL POR FUNÇÃO** R\$ 73.073.353,00

### **II - DESPESA POR SUB-FUNÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
122	Administração Geral	R\$ 17.885.000,00
512	Saneamento Básico Urb.	R\$ 54.438.169,00
541	Preserv. e Conserv. Ambiental	R\$ 30.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 315.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 405.184,00

**TOTAL POR SUB-FUNÇÃO** R\$ 73.073.353,00



### III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
Despesas Correntes	R\$ 37.528.766,00
Despesas de Capital	R\$ 35.139.403,00
<b>TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$ 72.668.169,00</b>

### IV - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR
01	Departamento Administrativo	R\$ 18.635.184,00
02	Departamento Operacional	R\$ 54.438.169,00
<b>TOTAL POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>R\$ 73.073.353,00</b>

### V - DESPESA POR PROJETOS

CÓDIGO	SUB-FUNÇÃO	VALOR
01	Obras e Instalações/Sede Adm.	R\$ 180.000,00
02	Conclusão Barragem S. Luiz	R\$ 200.000,00
03	Constr. do Sist. de Coleta, Interceptores, Trat. de Esgoto	R\$ 15.513.003,00
04	Obras e Instalações – Rede de Esgoto-Cruzeiro do Sul	R\$ 2.900.000,00
05	Construção do Sist. de Abast. Abastecimento de Água, Reservatório, Adutoras, Troca de Redes.	R\$ 14.131.400,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROJETOS</b>		<b>R\$ 32.924.403,00</b>

### VI - DESPESA POR ATIVIDADES

CÓDIGO	SUB-FUNÇÃO	VALOR
01	Manutenção do Depart. Adm.	R\$ 17.605.000,00
02	Manutenção do Depart. Operac.	R\$ 20.893.766,00
03	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
04	Serviço da Dívida Interna	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ATIVIDADES</b>		<b>R\$ 38.628.766,00</b>



- Artigo 4º** - Serão aplicados R\$ 32.744.403,00 (Trinta e dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais) no Programa de Saneamento para Projetos de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Troca de Redes, Implantação de Novas Redes Coletoras de Esgoto Urbano, Construção de interceptores de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Conclusão da Barragem São Luiz e Rede de Esgoto Cruzeiro do Sul.
- Artigo 5º** - A Programação Orçamentária das despesas deverá obedecer ao Quadro de Cotas Trimestrais de Despesas de cada órgão, de acordo com o Artigo 47 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Artigo 6º** - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste DAE, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com a autorização do Poder Executivo até o limite de 60% do total das despesas fixadas neste Decreto, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3058/2008 e mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo nº 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2.008.

  
**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal